



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1338 DE 31 DE OUTUBRO DE 2007

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1304, de 20 de julho de 2007 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo III (Estágio Probatório de Servidor – Relatório Final da Avaliação de Desempenho), cujo enunciado é:

“O servidor que estiver com nota total menor que 14 em qualquer um dos índices acima poderá ser considerado inapto para o cargo”.

Passando a vigorar com a seguinte redação:

“O servidor que estiver com nota total menor que 35 em qualquer um dos índices acima poderá ser considerado inapto para o cargo”.

Artigo 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal elencada, inclusive o Anexo citado.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de outubro de 2007.


JOSE LUIZ ANCHTE
Prefeito Municipal

Mensagem nº 069/GP/2007
Projeto de Lei nº 165/07
Autor: Executivo Municipal